



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



TERMO ADITIVO 002/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O Nº. 072/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO E A FTL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.119.300/0001-36, com sede na Praça Dom José Thomaz, SN – Centro, CEP 49.300-000, em **TOBIAS BARRETO – Sergipe**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o senhor **ADILSON DE JESUS SANTOS** doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e a **FTL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.127.452/0001-49, com sede e foro na Rua da Nação, 11, 1º Andar, Centro, Pedrinhas/SE, CEP: 49.350-000, representada neste ato por **CLÁUDIA MARIELLE DE JESUS DOS SANTOS**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar o acréscimo de aproximadamente 42,99% e uma supressão de 1,57% do quantitativo dos serviços expostos no Contrato de nº. 072/2022 de acordo com o previsto no art. 65, inciso I, alínea “b” e §1º, da Lei 8.666/93, bem como, a Cláusula Décima Segunda do referido contrato, conforme planilhas em anexo.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Altera-se o valor inicialmente contratado com uma supressão de 1,57% correspondente a R\$ 1.396,21 (mil trezentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos) e um acréscimo aproximado de 42,99% correspondente a R\$ 38.333,49 (trinta e oito mil trezentos e trinta e tres reais e quarenta e nove centavos) de que trata a Cláusula Primeira do presente Termo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| UNIDADE | ATIVIDADE | ELEMENTO | FONTE |
|---------|-----------|---------------|--------------------|
| 27048 | 1154 | 4490.51.00.00 | 15000000, 17000000 |

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 65, inciso I, alínea “b” e §1º, da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato de nº. 072/2022 que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Tobias Barreto/SE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Tobias Barreto/Se, 24 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ADILSON DE JESUS SANTOS
Data: 24/11/2023 13:04:47-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ADILSON DE JESUS SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CLAUDIA MARIELLE DE
JESUS
SANTOS:07928146576

Assinado de forma digital por
CLAUDIA MARIELLE DE JESUS
SANTOS:07928146576
Dados: 2023.11.24 10:58:38 -03'00'

FTL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Claudia Marielle de Jesus dos Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Cleia Ramos Botelho

2ª Denise de Andrade Aguiar